**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2010**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0010

# 

# Data de emissão: 09/06/2010.

Objeto resumido: **Tomada de Preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico, pequenos procedimentos e exames ambulatoriais.**

Data e horário de apresentação dos envelopes**: 29/06/2009 até as 8h30min.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **29/06/2009 às 9horas.**

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rua:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome responsável da empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG ou CPF do responsável: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data da Retirada \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ hora \_\_\_\_:\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura do responsável

ATENÇÃO: Este protocolo deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Palmitos, via fax, número: (49) 3647-9604, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2010**

## MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010

**TÍTULO: Tomada de Preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico, pequenos procedimentos e exames ambulatoriais.**

Tipo de Licitação: **Menor preço**

Forma de Julgamento: **Por item**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até as 8h30min do dia 29/06/2010.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 29/06/2010, às 9horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa qualificada para prestação de serviços médicos/hospitalares de sobreaviso 24 horas por dia, abrangendo finais de semanas e feriados, para atendimento de urgências e emergências para os munícipes palmitenses, inclusive anestesista e obstetra, partos e cesáreas, bem como exames ambulatoriais e atendimento hospitalar para pequenos procedimentos, tais como sutura simples, drenagem de abscesso, retirada de corpo estranho, picadas de insetos e animais peçonhentos entre outros.** Em conformidade com as características descritas na folha modelo **"Proposta de Preços - ANEXO III"**.

1.2 Poderá participar desta licitação qualquer tipo de empresa do ramo, cadastrada na Prefeitura Municipal de Palmitos.

1.3 Será vedada a participação de pessoa ou empresa impedida por força de preceito legal.

#### **2 DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Presidente da Comissão e os Membros inicialmente, receberá(ão) os envelopes contendo os “Documentos exigidos para a Habilitação”e as “Propostas”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

|  |  |
| --- | --- |
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2010** | **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2010** |
| **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010** | **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010** |
| **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO** | **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS** |
| **PROPONENTE:** (razão social) | **PROPONENTE:** (razão social) |

**3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo V deste Edital).

3.3 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

**4 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

**a) preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada em 01(uma) via.

**b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

**c)** descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário**,** em moeda corrente nacional, em algarismo.

**d)** conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

4.2 A proposta de preços original deverá conter **O VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, **não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto, sob pena de desclassificação.** Quando for o caso, poderão ser colocadas referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado.

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.3 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4 **-** A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 01 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.3 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.5 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.1.6 Certificado de Registro Cadastral com a Prefeitura Municipal de Palmitos.

5.1.7 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC).

5.1.8 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.1.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**OBSERVAÇÃO:**

**A) Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.**

**B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.**

**6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, CEP 89.887-000, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina**, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina**, cujas informações poderão ser obtidas no telefone/fax: (49) 3647-9610; ou ainda por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br. Atendimento balcão ou telefônico, em dias úteis, no horário de expediente.

6.5.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, www.palmitos.sc.gov.br quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando ao ato.

**7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PREÇO**

7.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **Menor Preço Unitário.**

7.2 O Município se reserva no direito de solicitar qualquer informação adicional de que venha necessitar, para uma melhor avaliação das propostas apresentadas.

7.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

7.4 Deverão ser cotados os preços unitários e total para a execução do objeto licitado, **que deverá respeitar os valores máximos permitidos, sob pena de desclassificação da licitante.**

7.5 No preço ofertado para o objeto da licitação deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, transportes, destinados à execução do objeto licitado.

7.6 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

**8 DO PROCEDIMENTO**

8.1 No dia, horário e local indicados neste Edital, serão recebidos os envelopes, e a Comissão de Licitação efetuará a abertura do Envelope nº 01 - "Habilitação".

8.1.1 Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2 Será julgada inabilitada a licitante que:

a) deixar de atender à alguma exigência constante deste Edital;

b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

c) colocar documentos em envelopes trocados.

8.1.3 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, e, em relação a estas (ME e EPP) adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do parágrafo 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

8.1.3.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.2. Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos recursos interpostos, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados. Nesta sessão, serão abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.3. Analisadas as propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

8.4. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante ME ou EPP, a mesma será declarada vencedora do certame.

8.4.2. Acaso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item 12.1 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 9.5. e 9.6.

8.5. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

8.6. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. **O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante**, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

8.8. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

8.10. Transcorrido o prazo e depois do julgamento dos recursos interpostos, será divulgado oficialmente o resultado oficial da licitação.

8.11. Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como naquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão de Licitação, serão lavradas atas circunstanciadas.

**9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Concorrência, aplicando-se as disposições contidas na lei 8.666/93.

9.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 Ao Presidente da Comissão de Licitações caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas.

9.3 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Gestor do Fundo para a competente deliberação.

9.4 Homologado o resultado pelo Gestor do Fundo, e comunicado à proponente vencedora, por meio postal ou via fax, esta terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura, com o objetivo de efetivar a assinatura do competente Contrato.

9.5 O Município se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

**9.6 O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento, antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.**

**10 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o calendário de pagamentos da Prefeitura Municipal de Palmitos, no mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.4 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:

2024 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública

3390.00.00.00.00.00.0.1.0002.0

3390.00.00.00.00.00.0.1.0016.8

**11 DO CONTRATO**

11.1 O prazo de vigência do contrato será **até 31/12/2012**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

11.2 Constam da Minuta do Contrato, que compõe o ANEXO I, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

11.3 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado no processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.4 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

11.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

11.6 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

11.7 Os valores unitários previstos em **contrato por escrito firmado pelas partes** poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Palmitos, pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) declaração de inidoneidade.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta licitação, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria de Administração e Finanças, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

13.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração e Finanças não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria de Administração e Finanças.

13.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9 As normas que disciplinam este Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

13.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras do **Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina**, em dias úteis, no horário de expediente.

13.14 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, o foro da Comarca de Palmitos/SC.

13.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02.

13.17 São partes integrantes deste Edital:

a) Minuta do Contrato (Anexo I);

b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II)

c) Proposta de Preços (Anexo III)

d) Declaração do Trabalho do Menor (Anexo IV).

Palmitos (SC), 09 de junho de 2010.

**Ana Cristina Sangalli Biasi**

**Gestora do Fundo Municipal da Saúde**

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº023/2010**

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2010

**O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pela Srta. **Ana Cristina Sangalli**, daqui para frente denominados simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF nº\_\_\_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

### 1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato **a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços médicos/hospitalares de sobreaviso 24 horas por dia, abrangendo finais de semanas e feriados, para atendimento de urgências e emergências para os munícipes palmitenses, inclusive anestesista e obstetra, partos e cesáreas, bem como exames ambulatoriais e atendimento hospitalar para pequenos procedimentos, tais como sutura simples, drenagem de abscesso, retirada de corpo estranho, picadas de insetos e animais peçonhentos entre outros**, em conformidade com as características descritas na folha modelo **"Proposta de Preços - ANEXO III"**, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, com as características e quantidades assim especificadas: (anexo III)

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os produtos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme estipulado no item "1 DO OBJETO" do Edital de Tomada de Preços nº 004/2010.

##### 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Tomada de Preços nº 004/2010 e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

##### 3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2012**, abrangendo as entregas previstas no Edital de Tomada de Preços nº 004/2010; ou a aquisição na sua totalidade, servindo-se do que ocorrer primeiro, podendo ser aditado na forma da lei.

##### 4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

2024 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública

3390.00.00.00.00.00.0.1.0002.0

3390.00.00.00.00.00.0.1.0016.8

**5** **VALOR DO CONTRATO**

5.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$ ................................ (......................................................), para todos os legais e jurídicos efeitos.

##### 6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

6.2 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o calendário de pagamentos da Prefeitura Municipal de Palmitos, no mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

##### 7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

##### 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na entrega dos produtos fornecidos;

b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Tomada de Preços nº 05/2007;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

##### 9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

4- Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

**10** **RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**11** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

**11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.**

11.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11.4 O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na venda dos produtos objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**12** **FORO**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Palmitos (SC), ....... de junho de 2010.

**(Gestora do Fundo) (razão social)**

CONTRATANTE CONTRATADA

Dr. Cristiano André Valdameri

OAB/SC n.º 12.278

Assessor Jurídico

Testemunhas: 1 -\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF

2-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF

**ANEXO II**

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2010

**Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇOS, que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2010**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Valor**  **Máximo** |
| 1 | 30 | Mês | Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços médicos/hospitalares de sobreaviso 24 horas por dia, abrangendo finais de semanas e feriados, para atendimento de urgências e emergências para os munícipes palmitenses, inclusive anestesista e obstetra, partos e cesáreas, bem como exames ambulatoriais.  Obs.: O valor deverá ser cotado para pagamento mensal. | 28.000,00 |
| 2 | 3000 | SV | Contratação de atendimento hospitalar para pequenos procedimentos, tais como sutura simples, drenagem de abscesso, retirada de corpo estranho, picadas de insetos e animais peçonhentos e outros.  Obs.: O valor deverá ser cotado para pagamento por procedimento. | 14,00 |
|  |  |  |  |  |

# **SERVIÇOS DE RAIOS-X**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| SERVIÇO | SEM LAUDO R$ | COM LAUDO R$ |
| RAIO X SIMPLES 2 INCIDÊNCIAS | 30,00 | 40,00 |
| UROGRAFIA | 90,00 |
| URETROCISTOGRAFIA | 150,00 |

**SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA**

|  |  |
| --- | --- |
| ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA | 60,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 55,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA | 50,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA | 50,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL | 65,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR | 60,00 |

# **ELETROCARDIOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| ELETROCARDIOGRAMA | 60,00 |

# **GASTROENTEROLOGIA**

|  |  |
| --- | --- |
| ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA | 150,00 |
| COLONOSCOPIA | 250,00 |
| RETOSIGMOIDOSCOPIA | 200,00 |

OBS: A proposta de preços deverá ser entregue em papel assinada e carimbada.

Em anexo deve ser entregue as informações abaixo solicitadas:

|  |
| --- |
| **Dados para Depósito Bancário:** |
| Banco: |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Agência: |  | Dígito: |  |
| Conta: |  | Dígito: |  |

|  |
| --- |
| **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:** |
| Nome: |
| CPF e RG: |

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (razão social na empresa)

CNPJ N.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (n.º de inscrição) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

(endereço completo)

a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

assinatura e identificação do declarante

(responsável pela empresa)